



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH
Gabinete - SOPH-GAB

Portaria nº 45 de 22 de junho de 2026

Revoga a Portaria nº 64, de 18 de setembro de 2025, e designa Gestor de contratos e Fiscais para acompanhamento e fiscalização dos contratos de arrendamento e cessão de áreas do Porto Organizado de Porto Velho.

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias que lhe confere o art. 34, inciso XVIII do Estatuto Social vigente;

CONSIDERANDO os arts. 68 a 70 da Lei Federal nº 13.303, 30 de junho de 2016, que dispõem sobre a fiscalização da execução contratual pelas estatais e a necessidade de designação de representante da Administração;

CONSIDERANDO os arts. 142 e 144 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/SOPH, que disciplinam a gestão e a fiscalização da execução contratual no âmbito da SOPH;

CONSIDERANDO a Portaria nº 409/2014/SEP, que estabelece diretrizes para exploração de áreas não afetas às operações portuárias em portos organizados, sob supervisão e fiscalização da Autoridade Portuária e da ANTAQ;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento – PDZ do Porto Organizado de Porto Velho, que define a destinação e ordenamento das áreas sob gestão da SOPH, impondo a observância das regras de uso e ocupação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, eficiência, transparência e legalidade na gestão e fiscalização dos contratos de arrendamento e cessão de áreas no Porto Organizado de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a Portaria nº 64, de 18 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 180, de 22/09/2025.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **FLÁVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO**, CPF nº *.706.737-, como **GESTOR** responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo dos contratos de arrendamento e cessão de áreas do Porto Organizado de Porto Velho.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes empregados públicos para exercerem as funções de Fiscal Titular dos respectivos contratos:

I – Contrato de Uso Temporário Nº 001/2024/SOPH-RO - FERTITEX

Fiscal Titular: **RAFAEL LUCAS PIRES DE OLIVEIRA**, CPF ***.087.742-**;

II – Contrato de Uso Temporário Nº 002/2024/SOPH-RO - EMAM Logística Ltda;

Fiscal Titular: **LEANDRO MARQUES MACHADO**, CPF nº ***.514.642-**.

III – Contrato de Arrendamento CDP/APPV Nº 96/001/00 - Hermasa Navegação da Amazônia

Fiscal Titular: **JORREY DA SILVA COSTA**, CPF ***.419.452-**

IV - Contrato de Arrendamento/Cessão nº001/2025 - **CBAA ASFALTOS**

Fiscal Titular: **EDVAN MENDONÇA BRASIL**, CPF ***.953.702-**

V - Contrato de Transição Nº 002/2025/SOPH-RO - BDX Logística

Fiscal Titular: **MÉRCIA CRISTINA NASIASENE LINS CAVALCANTI**, CPF nº ***.298.724-**

VI -Contrato de Cessão de Uso Onerosa Nº 003/2021- KAEXE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

Fiscal Titular: **MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº***514.702-**06

§ 1º Fica designado o empregado público **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº ***.082.769-**, para atuar, excepcionalmente, como Fiscal Substituto, nos casos de ausência, afastamento, impedimentos legais ou eventuais do Fiscal Titular do respectivo contrato, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 4º Compete ao Gestor do Contrato:

I – acompanhar e supervisionar a execução integral dos contratos de arrendamento e cessão de áreas;

II – coordenar e consolidar as informações prestadas pelos fiscais;

III – propor à Diretoria a instauração de processo administrativo, aplicação de penalidades ou alterações contratuais, quando cabíveis, nos termos do art. 144 do RILC/SOPH;

IV – garantir a conformidade da execução contratual com a Lei nº 13.303/2016, Portaria SEP nº 409/2014, PDZ e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Compete aos Fiscais dos Contratos:

I – acompanhar a execução contratual sob os aspectos técnico e administrativo, de acordo com o art. 104, IV, da Lei nº 14.133/21 e art. 142 do RILC/SOPH;

II – registrar em documento próprio todas as ocorrências, adotando as providências de sua competência e comunicando ao Gestor os fatos que exijam deliberação superior;

III – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo arrendatário ou cessionário, especialmente quanto ao uso da área, preservação patrimonial, obrigações ambientais e demais encargos contratuais;

V – emitir relatórios no dia 10 de cada mês e atestar a execução parcial ou final do contrato, quando cabível;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, Presidente**, em 07/07/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73572504** e o código CRC **4A98025C**.
